



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 349/05

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Senhora **MARIA CECILIA FORTUNATO DA SILVA MARQUES**, Prefeita Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Luzia D' Oeste, 25 de Abril de 2005.

MARCIA C. FORTUNATO DA S. MARQUES
PREFEITA MUNICIPAL